



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

DECRETO Nº 041/2017

“Delega competência aos Secretários Municipais de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer; e de Saúde para os atos de gestão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da Administração Pública;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo expedir decretos, portarias e outros atos administrativos, assim como delegar, por decreto, a autoridade do Poder Executivo, funções administrativas que não sejam de sua exclusiva competência;

CONSIDERANDO que as Secretarias de Educação; Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e Saúde são altamente complexas e que grande parte do orçamento municipal é destinada a essas pastas;

CONSIDERANDO que os Secretários Municipais de Educação; Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e Saúde são auxiliares diretos e de confiança do Chefe do Poder Executivo, sendo responsáveis pelos atos de gestão que praticarem ou referendarem no exercício dos cargos;

CONSIDERANDO que compete aos Secretários Municipais de Educação; Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e Saúde praticarem especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que tais agentes políticos devem desenvolver, com total autonomia, as atribuições inerentes às respectivas pastas, dentro das normas gerais de direito financeiro e demais disposições vigentes;

CONSIDERANDO, por último, que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar a dinâmica administrativa, e em obediência às regras da Resolução Normativa nº. 10/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência para ordenar a despesa, objetivando fazer frente às atribuições legais da respectiva pasta aos titulares da:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

I - Secretaria Municipal de Educação; Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;
II - Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo Único - As atribuições a que alude o “caput” do art. 1º não poderão ser transferidas aos subordinados dos mesmos.

Art. 2º - Os Secretários Municipais deverão responsabilizar-se por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada, em especial perante a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 07 de junho de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal